



PROJETO DE LEI N° 91/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Plano Educacional Individualizado no âmbito do município de Palmas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Educacional Individualizado (PEI) no âmbito do município de Palmas, destinado a promover a educação inclusiva e a adequação do ensino às necessidades específicas de cada aluno.

Artigo 2º - O PEI será elaborado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais especiais, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 3º - O PEI será elaborado de forma colaborativa, envolvendo professores, equipe pedagógica, pais ou responsáveis legais e, quando possível, o próprio aluno, respeitando suas particularidades e potencialidades.

Artigo 4º - O PEI deverá conter objetivos específicos, estratégias de ensino, recursos necessários, adaptações curriculares, formas de avaliação e acompanhamento do progresso do aluno.

Artigo 5º - A elaboração e implementação do PEI serão de responsabilidade das unidades escolares, em conjunto com os órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - O PEI deverá ser revisto periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, para avaliar o progresso do aluno e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.

Artigo 7º - O PEI deverá ser disponibilizado em formato acessível e compreensível para todos os envolvidos, garantindo a transparência e participação efetiva da comunidade escolar.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RECEBEMOS
26/3/2024
Regina



Rubens
Uchôa
VEREADOR

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 26 dias do mês de março de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador



Rubens
Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Plano Educacional Individualizado (PEI) é uma ferramenta fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas diferenças e necessidades específicas. A implementação do PEI no âmbito do município de Palmas visa promover a inclusão escolar e o desenvolvimento pleno de cada estudante, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu máximo potencial educacional.

Esta proposta visa atender às demandas de uma educação mais inclusiva e personalizada, alinhada com os princípios da igualdade de oportunidades e do respeito à diversidade. O PEI possibilitará a identificação precoce das necessidades educacionais de cada aluno e a adoção de estratégias pedagógicas adequadas, contribuindo para a promoção do sucesso escolar e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 26 dias do mês de março de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador